



CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Antônio Grethe**, inscrito no CPF nº 429.020.100-87 e portador da Cédula de Identidade CI nº 7033357687, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.973.630/0001-04, com sede Rua Morom nº 2950, Loja 01 Bairro Boqueirão – Passo Fundo –RS, CEP: 99.025-024, neste ato representada pela sua administradora Sra. **Iara Teresinha Rambo**, portadora da Cédula de Identidade nº 2039760521 SSP/ RS e inscrito no CPF nº 599.357.820-34, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 020/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação Aquisição de material e equipamento odontológico para serem utilizados nas unidades de Saúde do município.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	08	UN	FGM- MAXXION R KIT A2	R\$ 38,90	R\$ 311,20
02	50	UN	SUPERMAX – LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO EP- SUPERMAX	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
03	10	UN	SUPERMAX – LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO PQ- SUPERMAX	R\$ 21,90	R\$ 219,00
04	25	UN	SSPLUS – SUGADOR DESCARTAVEL MAXCLEAN C/40- SSPLUS	R\$ 11,20	R\$ 280,00
05	06	UN	FGM – LLIS EA2 4G CE FDA	R\$ 24,90	R\$ 149,40
06	06	UN	FGM – LLIS EA3 4G CE FDA	R\$ 24,90	R\$ 149,40
07	02	UN	11182- MAQUIRA-PARAMONO CLOROFENAL CANFORADO 20 ML MAQUIRA	R\$ 12,80	R\$ 25,60
08	06	UN	INDUSBELE – OLEO LUBRIFICANTE NEW ASPER 200 ML INDUSBELLO	R\$ 31,10	R\$ 186,60
09	50	UN	IODONTOSUL – BANDA MATRIZ 5MM C/ 50CM	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	02	UN	IODONTOSUL – FLUORSUL GEL NEUTRO	R\$ 5,90	R\$ 11,80
11	10	UN	SSWHITE- ANESTESICO NOVOCOL LOTE 0260422 – SS WHITE	R\$ 82,60	R\$ 826,00



CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 3.359,00 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais)**.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante o recebimento dos produtos e a respectiva nota fiscal do objeto deste contrato, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2141 33903010000000 1500 E 4972.7 MATERIAL ODONTO

0401 10 301 0010 1124 44905208000000 1500 E 3842.3 APAR. EQUIP. UTEN

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SEXTA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:



§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra.

Odete Maria Guareschi; e pela CONTRATADA a Sra. **Iara Teresinha Rambo**.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Cláudia Silvana Artmann.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Chapada -RS, 08 de março de 2023.

MOACIR ANTÔNIO GRETHE
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Iara Teresinha Rambo

CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen

OAB/RS: 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 081/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**.